



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL,

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

CP Nº 001/2021

Contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, composto de: Livros didáticos para alunos e professores; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 177/2021 EDITAL Nº 073/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, sito a Av. Siqueira Campos, 1.430, à vista da autorização constante do Processo nº 177/2021, faz saber que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, a licitação a ser regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 TIPO DE LICITAÇÃO:

1.2.1 Técnica e Preço

1.3 DIA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:

1.3.1 Até o dia 20 de setembro de 2021, na Av. Siqueira Campos, 1.430 – Departamento de Licitações, Centro na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

1.3.2 O Edital poderá ser retirado pelo representante da empresa devidamente identificado no endereço acima mencionado ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br.

1.4 DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

1.4.1 Até as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL.

1.5 DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS:

1.5.1 A partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021, na Av. Siqueira Campos, 1.430, Departamento de Licitação, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, na sala da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação - CPJL.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto a contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, composto de: Livros didáticos para alunos e professores; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal. Tal sistema deverá oferecer apoio aos processos de ensino e aprendizagem e demais ações educativas do Departamento Municipal da Educação da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, conforme os indicadores constantes neste edital.

2.2 Estima-se, aproximadamente, a quantidade de 4.475 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco) alunos dos estabelecimentos escolares do Município, para utilização dos materiais didáticos e demais recursos, com a seguinte distribuição:

Nível	Quantidade de alunos
Infantil – Pré II	491
Fundamental – 1º. Ano	542
Fundamental – 2º. Ano	491
Fundamental – 3º. Ano	493
Fundamental – 4º. Ano	465
Fundamental – 5º. Ano	478
Fundamental – 6º. Ano	445
Fundamental – 7º. Ano	366
Fundamental – 8º. Ano	343
Fundamental – 9º. Ano	361
TOTAL	4475

2.3 As quantidades são estimativas e poderão variar de acordo com a legislação em vigor.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será na modalidade direta, para fornecimento do objeto descrito no item 2.1 deste Edital.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Esta Concorrência será disciplinada pelos documentos que integram este Edital, pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Farão frente as despesas dessa contratação os recursos orçamentos previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias, do exercício de 2021.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
190 3.3.90.30.00 – Infantil	MATERIAIS DE CONSUMO
206 3.3.90.30.00 – Fundamental	MATERIAIS DE CONSUMO
163 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
178 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.2 - As despesas referentes ao exercício de 2022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

5.3 – O valor estimado da presente contratação e de **R\$ 1.742.578,89, (Um Milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais didáticos pedagógicos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação de forma bimestral, e os mesmos deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.2 Os materiais serão entregues em cada unidade escolar de acordo com a divisão de alunos solicitada pelo Departamento Municipal de Educação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7.2 Por se tratar de serviços contínuos conforme dispõe a legislação vigente, os mesmos poderão a critérios das partes envolvidas serem prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 08 parcelas sendo: dois pagamentos a cada bimestre entregue.

8.2 O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e a segunda 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

8.3 O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos materiais.

8.4 O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

9.1 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da TÉCNICA e PREÇO poderão ser solicitados por escrito pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da abertura da referida licitação.

9.2 Os esclarecimentos prestados serão respondidos pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, passando a fazer parte da CONCORRÊNCIA e encaminhados a todos os licitantes que retiraram o Edital.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos deste Edital, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta CONCORRÊNCIA e do respectivo PROCESSO, com firma reconhecida do outorgante.

10.2 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 Os documentos a que se refere o subitem 10.1, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 As empresas deverão apresentar junto Comissão Permanente de Julgamento e Licitações no dia e horário estabelecido no preâmbulo, 03 (três) envelopes separados e devidamente fechados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, na forma exigida nesse processo, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Concorrência nº/2021

Envelope nº _____ - _____

11.3 Após o decurso do prazo/horário fixado no PREÂMBULO e seus subitens, nenhum documento será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

11.5 Os documentos integrantes do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.5.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação e/ou servidor responsável.

11.6 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

11.7 Quando não constarem o prazo de validade, os mesmos somente serão considerados aceitos aquele que apresentarem data de emissão não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.8 O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas neste Edital.

11.9 Os documentos integrantes da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS também deverão ser, preferencialmente encadernados/preparados em pasta para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital dentro do Envelope de Habilitação.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

12.1 Para habilitação nessa licitação, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

12.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação.

12.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

12.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de alunos, bem como disponibilização de portal de educação e sistema de avaliação, bem como assessoramento ao corpo docente.

b) Declaração do licitante com firma reconhecida de seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

12.5 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou

- publicação em Jornal; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes).

c) Prova de capital social mínimo ou o valor patrimônio líquido registrado e integralizado no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

d) Documento assinado pelo contador, com indicação do número do CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um) e Índice de Endividamento Geral igual ou menor que 0,5 (meio), extraídos do balanço apresentado, calculados através das seguintes fórmulas:

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

A licitante deverá demonstrar que possui Índice de Endividamento (IE) < a 0,50 (zero vírgula cinquenta), calculado através da seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

d.1) – Para comprovação dos índices, poderá ser usadas as seguintes alternativas, índice de liquidez geral, capital social ou patrimônio líquido.

12.6 Outras Comprovações:

a) **Declaração relativa ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:** declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**

b) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação:** A licitante fica obrigada a prestar Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do **Anexo V**

c) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2021, (**Anexo VI**).

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VII**).

e) **Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.7 DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.7.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, de que se enquadra como microempresa.

a) – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar CRF com restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, no caso: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

b) – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

13.1 A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 12 e subitens.

13.2 Será considerada INABILITADA a licitante que:

13.3 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

13.4 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 ou envelope nº 03.

13.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

13.6 Na hipótese de adoção da previsão do subitem 13.5, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no item 12. e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

13.7 A licitante que for considerado inabilitada poderá retirar o envelope nº 2 e nº 3, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

13.8 Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes inabilitadas ficarão à disposição do mesmo na sala da Comissão de Licitação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do presente objeto. Não sendo retirados no aludido prazo, serão incinerados.

14. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – TÉCNICA

14.1 O envelope Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA” deverá conter a descrição do sistema de ensino ofertado, amostras completas de todos os materiais, compatíveis com o objeto licitado e de acordo com as exigências do Anexo I, devendo fornecer, ainda, endereço eletrônico e a senha de acesso para o portal conectado à Internet, a fim de viabilizar o julgamento e a classificação das propostas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e no Anexo I.

14.2 A proposta técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conter o nome, endereço e CNPJ da empresa, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, rubricadas e assinadas nas respectivas páginas finais.

14.3 A assessoria técnico-didático-pedagógica obrigatoriamente deverá ser realizada por profissional qualificado.

14.4 Poderá haver a substituição dos profissionais desde que comunicado com antecedência ao Departamento Municipal da Educação e sendo os substitutos possuidores da mesma qualificação ou superior dos profissionais substituídos.

14.5 A proponente deverá apresentar, ainda, amostras compatíveis com os materiais especificados neste Edital, identificadas como conteúdo integrante do Envelope 2 (PROPOSTA TÉCNICA), a fim de que a Comissão Especial de Educação possa efetuar a análise do material didático, atendendo ao critério de pontuação, por meio da comparação com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

14.6 As amostras deverão compreender: o material didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, bem como descritivos dos serviços constantes no Anexo I.

14.7 As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, juntamente com os demais envelopes, sendo que material será analisado pela Comissão Especial de Educação de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos, indicados no Anexo I, juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

14.8 As propostas técnicas e as amostras que não atenderem os requisitos mínimos de admissibilidade especificados no Anexo I serão desclassificadas, não podendo a licitante passar para a fase seguinte.

15. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 - TÉCNICA

15.1 Procedendo-se a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**, será suspensa a sessão para que a Comissão Especialmente Designada proceda a análise e o julgamento das mesmas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.1 O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância aos critérios estipulados no presente edital e em seu Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas e das amostras.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

15.2 As amostras e as propostas técnicas serão analisadas em conformidade aos critérios especificados no Anexo I deste Edital, desclassificando-se aquelas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade mínimos.

15.3 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo TÉCNICA E PREÇO (inciso III, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93).

15.4 Após a análise das amostras e das propostas técnicas a Comissão especialmente designada emitirá laudo, atestando aquelas classificadas e a pontuação aferida.

15.5 O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.

15.6 A pontuação técnica levará em consideração os itens estabelecidos no Anexo I.

15.7 A Nota Técnica da Proposta (NTP) será obtida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

NTP: POL
MPA

Onde:

NTP = Nota Técnica da Proposta

POL = Pontos Obtidos pela Licitante

MPA = Maior Pontuação Alcançada

15. Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima, que é de 4.030 (quatro mil e trinta) pontos.

16. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 No envelope denominado PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em seu interior a proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

a) Razão social da licitante;

b) Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual;

c) Planilha contendo as quantidades por nível, preços unitários de cada item e preço global anual, para as seguintes quantidades:

Nível	Quantidade de alunos
Infantil – Pré II	491
Fundamental – 1º. Ano	542
Fundamental – 2º. Ano	491
Fundamental – 3º. Ano	493
Fundamental – 4º. Ano	465
Fundamental – 5º. Ano	478
Fundamental – 6º. Ano	445
Fundamental – 7º. Ano	366
Fundamental – 8º. Ano	343
Fundamental – 9º. Ano	361
TOTAL	4475

d) Nome completo, qualificação, endereço, RG e CPF do representante que assinará o contrato, caso vencedor;

e) Dados Bancários: Banco, Agência, C/C, que serão depositados os pagamentos, caso vencedor.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

16.2 Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

16.3 O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total global em algarismo e por extenso.

17. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos Envelopes nº 03 a Comissão devolverá, mediante recibo, à proponente desclassificada na fase anterior, o respectivo Envelope nº 03, fechado e inviolado. Caso a proponente desclassificada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 03 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

17.2 Proceder-se-á, então, à abertura dos Envelopes nº 03 das proponentes classificadas, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

17.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

17.4 Nas propostas de preços, em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

17.5 A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota da Proposta de Preços (NPP) que será calculada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{\text{MPP}}{\text{PPL}}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

PPL = Preço Proposto pela Licitante

17.5.1 Obs.: A nota NPP será calculada com **duas** casas decimais, desprezando se as demais.

17.6 O resultado do exame das propostas será comunicado às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município de paraguaçu Paulista.

18. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

18.2 Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja DOCUMENTAÇÃO tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

18.3 Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

18.4 Os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da mesma, até que os prazos legais sejam cumpridos.

18.5 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

18.6 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas e devolução dos envelopes PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS às empresas inabilitadas.

18.7 Abertos os envelopes PROPOSTA TÉCNICA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão de Licitação e pelos representantes e serão encaminhados para que a Comissão Julgadora do Departamento Municipal de Educação possam averiguar sua compatibilidade com os pressupostos do item analisados nos termos deste Edital.

18.8 Tendo a Comissão Julgadora do Departamento Municipal de Educação, analisado e atribuído pontuação, a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação comunicará o resultado a todos os licitantes e abrirá automaticamente o prazo recursal desde que não ocorra o previsto no item 18.4.

18.9 As licitantes que não atingirem a pontuação mínima exigida serão consideradas desclassificadas e terão seus envelopes de PROPOSTA PREÇOS devolvidos.

18.10 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas e devolução dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS às empresas desclassificadas.

18.11 Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes classificadas, o seu conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, e serão verificados o atendimento a todos os critérios estabelecido neste Edital.

18.12 O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão, ou em data a ser definida pela Comissão de Licitação, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de acordo com o item 19. deste Edital.

18.13 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

19.1 Será julgada a proposta mais vantajosa àquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a Maior Nota Final (NF), através da média ponderada entre a Nota Técnica da Proposta (NTP) e a Nota da Proposta de Preços (NPP), calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{(7 \times \text{NPT}) + (3 \times \text{NPP})}{10}$$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

Onde:

NF = Nota Final

NTP = Nota Técnica da Proposta

NPP = Nota da Proposta de Preços

19.1.1 Obs.: A nota NF será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

19.2 Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da média ponderada das notas correspondentes à proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado de conformidade com o § 2º, do artigo 45, da lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no §2º, do artigo 3º, do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

19.3 Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

19.4 As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.

19.5 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito à Av. Siqueira Campos, 1.430.

19.6 Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações e Contratos no prazo de 48 horas de seu envio.

19.7 Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

19.8 A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

19.9 A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20 % (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da L. Federal Nº 8.666 /93.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1 Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação final, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

20.2 Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

21. ADJUDICAÇÃO

21.1 Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

22. RECURSOS

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

23.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

24. DAS SANÇÕES

24.1 A CONTRATADA está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, pela inadimplência total ou parcial ou ainda pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto não saldar o débito.

24.2 – Se comprovada inadimplência de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.3 A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.4 O preço contratado para execução do fornecimento poderá ser reajustado, após decorrido o período de 01 (um) ano, pela variação do INPC.

26.5 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

27 - ANEXOS

27.1 Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de ME e EPP;

Anexo IV – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo VI – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital;

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de Agosto de 2021.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(EM ANEXO)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

CONTRATO Nº/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, estabelecida a Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

CONTRATADA:

Aos dias do mês de de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42 e, de outro, a Empresa, estabelecida à, nº, na cidade de, Estado do, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela, portador do RG. nº e do CPF nº, e de acordo com o que consta no Processo nº/2021, relativo à **CONCORRÊNCIA nº/2021**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

OBJETO: Contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, composto de: **Livros didáticos para alunos e professores; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal**, conforme os indicadores constantes neste edital, para o ano letivo de 2021, nas seguintes quantidades:

Nível	Quantidade de alunos
Infantil – Pré II	491
Fundamental – 1º. Ano	542
Fundamental – 2º. Ano	491
Fundamental – 3º. Ano	493
Fundamental – 4º. Ano	465
Fundamental – 5º. Ano	478
Fundamental – 6º. Ano	445
Fundamental – 7º. Ano	366
Fundamental – 8º. Ano	343
Fundamental – 9º. Ano	361
TOTAL	4475

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução será na modalidade direta, partindo de preços unitários, com fornecimento do objeto descrito neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de fornecimentos dos instrumentos pedagógicos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da CONCORRÊNCIA Nº/2021, constantes do Processo nº/2021, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, Especificações Técnicas.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária, do exercício de 2021.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
190 3.3.90.30.00 – Infantil	MATERIAIS DE CONSUMO
206 3.3.90.30.00 – Fundamental	MATERIAIS DE CONSUMO
163 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
178 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.2 - As despesas referente ao exercício de 2022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

CLÁUSULA QUINTA

Preço e Reajuste



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

O preço estimado total é de R\$

1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

2º - O preço contratado é irrevogável, durante o período contratual, podendo ser reajustado pela variação do INPC, quando da sua prorrogação.

3º - Nos valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra, remuneração, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 08 parcelas sendo: dois pagamentos a cada bimestre entregue.

1º - O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e a segunda 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

2º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto.

3º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do FGTS, e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4º - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5º - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazos

Os materiais didáticos pedagógicos serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação de forma bimestral, e os mesmos deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

1º - Os materiais serão entregues em cada unidade escolar de acordo com a divisão de alunos solicitada pelo Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA

Vigência

A vigência contratual será de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

Parágrafo Único - Por se tratar de serviços contínuos conforme dispõe a legislação vigente, os mesmos poderão a critérios das partes envolvidas serem prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a entregar os materiais didáticos pedagógicos em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na CLÁUSULA TERCEIRA, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo único - Caberá ainda à CONTRATADA:

1º - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2º - Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

3º - Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos materiais que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4º - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5º - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;

6º - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a:

1º - Liberar as áreas destinadas ao serviço;

2º - Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

3º - Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SEXTA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o total do objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Alteração Contratual

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

1 - A **CONTRATADA** está sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos a serem fornecidos, pela inadimplência total ou parcial, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto não saldar o débito.

1.1 – Se comprovada inadimplência de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças
CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº _____**, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

_____, SP, _____ de _____ de _____

Representante legal da Empresa

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com carimbo da empresa constando o CNPJ**)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

17

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei, que, aceito as condições da Concorrência nº .../2021.

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

(data)

(representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida.).
